SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 12 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO V | Nº 1103

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6-089/2014

A Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0690/2013-GPMB e, de acordo com as determinações constantes no Art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de pessoas físicas para a locação de barcos para transporte de alunos de áreas ribeirinhas, ilhas e comunidades para as escolas do município de Barcarena-Pará, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação das referidas pessoas físicas, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no flanelógrafo municipal.

BARCARENA/PA, 21 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Barcarena

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F0630B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-031/2014

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2014/PMB, datada de 11/11/2014**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-031/2014**, que tem por **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para as Creches e Escolas Municipais de Barcarena, Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE

EMPRESA **IRMÃOS ANJOS LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 01.552.709/0001-62, situada na Travessa Mauriti, n° 734 – Bairro Pedreira - CEP: 66.083-000 no Município de Belém/PA, representada pela sua representante legal, a Sra. **LUZIA MARILENE FERREIRA DOS ANJOS**, portadora do RG n°. 3515617 SSP/PA e do CPF n°. 090.078.732-53, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para o(s) ITEM(s) 01, 02, 03, 04, 05 e 07:

ÁGUA SANITÁRIA					
ITEM 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM – R$**	**VALOR TOTAL DO ITEM – R$**
01	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 1000 ml. C/ Registro no Ministério Saúde e ANVISA (RDC/ANVISA n°. 59/2010). Marca: **Q-BOA**	L	10.000	1,65	16.500,00
TOTAL DO ITEM 01 (R$)					**16.500,00**
DESINFETANTE AROMA LAVANDA					
ITEM 02					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM – R$**	**VALOR TOTAL DO ITEM – R$**
02	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma lavanda, embalagem em polietileno com 1000 ml. C/ Registro no Ministério Saúde e ANVISA (RDC/ANVISA n°. 59/2010). Marca: **LAVANDA**	L	8.500	3,00	25.500,00
TOTAL DO ITEM 02 (R$)					**25.500,00**
DESINFETANTE AROMA PINHO					
ITEM 03					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM – R$**	**VALOR TOTAL DO ITEM – R$**
03	Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma pinho, embalagem em polietileno com 1000 ml. C/ Registro no Ministério Saúde e ANVISA (RDC/ANVISA n°. 59/2010). Marca: **LAVANDA**	L	8.500	4,69	39.865,00
TOTAL DO ITEM 03 (R$)					**39.865,00**
DETERGENTE LÍQUIDO 500ML					
ITEM 04					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM – R$**	**VALOR TOTAL DO ITEM – R$**
04	DETERGENTE LÍQUIDO, 500ML, para higienização de louças, contendo em sua formulação o componente ativo: alquibenzeno sulfonato de sódio, concentrado, biodegradável, antialérgico, em embalagem resistente e transparente, com bico dosador. C/ Registro no Ministério Saúde e ANVISA (RDC/ANVISA n°. 59/2010).	Und.	5.000	1,88	9.400,00
TOTAL DO ITEM 04 (R$)					**9.400,00**
DETERGENTE EM PÓ 1000G					
ITEM 05					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM –**	**VALOR TOTAL DO ITEM – R$**

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2014/2017

Presidente : Paulo Sergio Rodrigues Titan – Prefeito de Castanhal
1º Vice-Presidente : Josehildo Taketa Bezerra – Prefeito de Tomé-Açu
2º Vice-Presidente :José Antônio Azevedo Leão – Prefeito de Breves

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

João Nelson Pereira Magalhães – Prefeito de Bragança
Wenderson Azevedo Chamon – Prefeito de Curionópolis
Lúcio Antônio Faro Bittencourt – Prefeito de Bujarú

SUPLENTES

Valciney Ferreira Gomes – Prefeito de Palestina do Pará
Dilma Serrão Ferreira Silva – Prefeita de Belterra
Osvaldo Freitas Pereira – Prefeito de Inhangapi

Membros do Conselho Diretor
AMAM, AMATCARAJÁS, AMBEL, AMUCAN, AMUNEP, AMUT, CODESEI e COIMP.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

				R$	
05	Detergente, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativo aniônico, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquibenzeno sulfato de sódio, corante, embalagem de 1000 g. C/ Registro no Ministério Saúde e ANVISA (RDC/ANVISA n°. 59/2010).	Und.	8.000	3,35	26.800,00
TOTAL DO ITEM 05 (R$)					**26.800,00**
SABÃO EM BARRA DE 01KG					
ITEM 07					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM – R$**	**VALOR TOTAL DO ITEM – R$**
07	Sabão, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, tipo neutro, características adicionais sem perfume, peso 1kg, formato retangular, cor neutra. C/ Registro no Ministério Saúde e ANVISA (RDC/ANVISA n°. 59/2010).	Und.	4.000	4,20	16.800,00
TOTAL DO ITEM 07 (R$)					**16.800,00**
TOTAL GERAL DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05 E 07					**134.865,00**

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DC4E6D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 02.426/2014

Espécie: Processo Dispensa 7-275/2014. Carta Contrato n°. 02.426/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: D. G. RODRIGUES - ME. Objeto: Contratação de Serviços de MANUTENÇÃO E CONSERTO DE PNEUS E SERVIÇOS DE SOLDA EM ROÇADEIRA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/09/2014 até o dia 02/12/2014. Valor Global: R$ 4.990,00. Fonte de Recursos: 02/02.20; 04.122.0058.2.078; 3.3.9.0.39.00.00.
Data de Assinatura: 02/09/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:6820B19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-089/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA**, em comprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Barcarena, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO: LOCAÇÃO DE BARCOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DE ÁREAS RIBEIRINHAS, ILHAS E COMUNIDADES PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PARÁ.
CONTRATADOS: Aldaires Silva de Souza, Carlos da Silva Pinheiro, Érica da Silva Campos, Gelcirene Souza de Oliveira, Glauber Oliveira Costa, Helton dos Santos Barbosa, Jonys Vilaster Costa, Oscar de Souza Monteiro, Naura Cristina de Lima do Nascimento, Edinaldo Jesus Dos Santos, Manoel Sarmento De Moraes, Marcilene Dias De Moraes, Edinaldo Carvalho da Cunha, Maria do Socorro Vieira Batista, Nelma Cunha Negrão
VALOR: R$ 98.195,00 (noventa e oito mil cento e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Leila Pacheco Marques, Secretária Municipal de Administração e Tesouro da Prefeitura Municipal de Barcarena.

Barcarena - PA, 21 de julho de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:F899B766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°. 18.267/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade nº 6-174/2013. Termo de Rescisão de Contrato n°. 18.267/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: IZABEL DIAS MAGNO. Objeto: Locação de transporte de veículo marítimo denominado B/M MISSIONARIO para transporte escolar fluvial aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Barcarena. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de N° 18.267/2014 de transporte de veículo marítimo denominado B/M MISSIONARIO para transporte escolar fluvial aos alunos matriculados na rede de ensino do município de Barcarena oriundo da Inexigibilidade nº 6-174/2013. Data de Assinatura: 30/09/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:C7BFB892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18.267/2014

Espécie: Processo Inexigibilidade nº 6-174/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 18.267/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social. Contratado: ISABEL DIAS MAGNO. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO MARÍTIMO DENOMINADO B/M MISSIONÁRIO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: 06 meses, contados a partir do dia 30/06/2014 até o dia 31/12/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: 01/10/2014 até o dia 31/12/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO: R$7.900,00 divididos em 05 parcelas mensais no valor de R$ 1.580,00.
Data de Assinatura: 23/06/2014

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:7103E04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02.637/2013

Espécie: Processo Pregão Presencial nº 9-024/2013. 2º Termo Aditivo ao Contrato n°. 02.637/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Contratado: O & L PANTOJA LTDA - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE:

LOTE 62				
Item	**Produto**	**Und**	**Valores (R$)**	
			VALOR NO PREGÃO	**VALOR ADITADO**
62.2	Tinta Acrilica Profissional 18l - Cores Diversas Marca: VERBRAS	Latão	90,60	108,00
LOTE 63				
Item	**Produto**	**Und**	**Valor**	
			VALOR NO	**VALOR**

			PREGÃO	ADITADO
63.1	Tinta Asfaltica 18l – Amarela Marca: VELOZ	Latão	243,06	365,00
LOTE 64				
Item	**Produto**	**Und**	**Valor**	
			VALOR NO PREGÃO	**VALOR ADITADO**
64.4	Tinta Para Piso 18l - Cores Diversas Marca: VELOZ	Latão	142,63	149,00
64.5	Tinta Para Piso 3,600l - Cores Diversas Marca: VELOZ	Galão	34,00	39,90
LOTE 68				
Item	**Produto**	**Und**	**Valor**	
			VALOR NO PREGÃO	**VALOR ADITADO**
68.1	Verniz Para Madeira Fosco 0,900l Marca: VELOZ	Und.	14,60	18,00
68.2	Verniz Para Madeira Fosco 3,600l Marca: VELOZ	Und.	52,00	68,00

Data de Assinatura: 29/10/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:DC333EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11.075/2014

Espécie: Processo Adesão ao Pregão Presencial nº 9-024/2013. 1º Termo Aditivo ao Contrato n°. 11.075/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: O & L PANTOJA LTDA - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE:

LOTE 62				
Item	**Produto**	**Und**	**Valores (R$)**	
			VALOR NO PREGÃO	**VALOR ADITADO**
62.2	Tinta Acrilica Profissional 18l - Cores Diversas Marca: VERBRAS	Latão	90,60	108,00
LOTE 63				
Item	**Produto**	**Und**	**Valor**	
			VALOR NO PREGÃO	**VALOR ADITADO**
63.1	Tinta Asfaltica 18l – Amarela Marca: VELOZ	Latão	243,06	365,00
LOTE 64				
Item	**Produto**	**Und**	**Valor**	
			VALOR NO PREGÃO	**VALOR ADITADO**
64.4	Tinta Para Piso 18l - Cores Diversas Marca: VELOZ	Latão	142,63	149,00
64.5	Tinta Para Piso 3,600l - Cores Diversas Marca: VELOZ	Galão	34,00	39,90
LOTE 68				
Item	**Produto**	**Und**	**Valor**	
			VALOR NO PREGÃO	**VALOR ADITADO**
68.1	Verniz Para Madeira Fosco 0,900l Marca: VELOZ	Und.	14,60	18,00
68.2	Verniz Para Madeira Fosco 3,600l Marca: VELOZ	Und.	52,00	68,00

Data de Assinatura: 29/10/2014.

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:CA4060FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-031/2014

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2014/PMB, datada de 11/11/2014**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-031/2014**, que tem por **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para as Creches e Escolas Municipais de Barcarena, Estado do Pará.
VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.
ENCARTE
EMPRESA **R. CARDOSO DIAS - EPP**, CNPJ sob o nº 05.245.371/0001-57, situada na Av. Magalhães Barata, n° 118 – Loja B – Bairro: Centro - CEP: 68.445-000 – no Município de Barcarena/PA, representada pelo seu Gerente Administrativo, o Sr. **PAULO CARDOSO DIAS**, portador do RG n°. 2687871 SSP/PA e do CPF n° 333.213.962-20, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para o(s) ITEM(s) 06 e 08:

PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS DE 30M					
ITEM 06					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM – R$**	**VALOR TOTAL DO ITEM – R$**
06	Papel higiênico macio, absorvente de alta qualidade, 100% fibras naturais, folha simples, picotado, uniforme, fácil destaque, cor branca, rolo com 10cm X 30metros. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Com 4 rolos de 30m. Marca: **FLORAL**	Pct.	15.000	2,70	40.500,00
TOTAL DO ITEM 06 (R$)					**40.500,00**
VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI					
ITEM 08					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO COMPLETA**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM – R$**	**VALOR TOTAL DO ITEM – R$**
08	Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 14 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari). Marca: **SOUZA**	Und.	8.000	3,56	28.480,00
TOTAL DO ITEM 08 (R$)					**28.480,00**
TOTAL GERAL DOS ITENS 06 E 08					**68.980,00**

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1E5B4DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 9-034/2014

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena, Estado do Pará, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência; Abertura: 25/11/2014 às 10h00min; Edital: O Edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do Edital: R$ 50,00 (cinquenta reais).

BIANCA M. RIBEIRO VERGOLINO
Pregoeira

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:1A4FCF9E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20130948, proveniente do Processo INEXIGILILIDADE nº 128/2013-CPL, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATANTE CNPJ 14.443.689/0001-

33, e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CONTRATADA CNPJ 02.288.268/0001-04. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2014, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 1416.081221317.2.095 Manter a Sec. Mun.de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 6.000,00.

Canaã dos Carajás-PA, 29 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:02F6920F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20130949, proveniente do Processo INEXIGILILIDADE nº 128/2013-CPL, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CONTRATADA CNPJ 02.288.268/0001-04. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2014, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 1526.121221334.2.128 Manter a Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 6.000,00.

Canaã dos Carajás-PA, 29 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:9FFC6897

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESULTADO DE JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 260/2014-CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014, que tem como objetivo: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo utilitário modelo camioneta, zero quilometro, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás.
Vencedora: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.

Canaã dos Carajás-PA, 10 de Novembro de 2014.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. n° 727/2014

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:E7E61124

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20130947, proveniente do Processo INEXIGILILIDADE nº 128/2013-CPL, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATANTE CNPJ 11.903.351/0001-29, e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CONTRATADA CNPJ 02.288.268/0001-04. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2014, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 1318.101221333.2.072 Manter a Sec. Mun. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 6.000,00.

Canaã dos Carajás-PA, 29 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:B72D8FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20130946, proveniente do Processo INEXIGILILIDADE nº 128/2013-CPL, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e a empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CONTRATADA CNPJ 02.288.268/0001-04. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2014, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 1008.041221315.2.019 Manter a Sec.Mun.de Administração , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R$ 6.000,00.

Canaã dos Carajás-PA, 29 de Agosto de 2014.

Publicado por:
Rômulo Nunes de Sousa
Código Identificador:853B91FB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°1349/2014

Portaria n.º 1349/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o não comparecimento do Sr. Edmilson Mesquita de Sousa, junto à Secretaria Municipal de Administração para tomar posse no Cargo de Agente de Serviços de Combate as Endemias/ACE, dentro do prazo previsto no §1º do Art. 26 da Lei Municipal nº 282/2012;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Edmilson Mesquita de Sousa,** CPF nº. 725.866.722-91**,** do cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Serviços de Combate as Endemias/ACE,** junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2014, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 927/2014**.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 06 de Novembro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:A858D9B6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°1350/2014

Portaria n.º 1350/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o não comparecimento do Sr. Lucas Franco Carvalho, junto à Secretaria Municipal de Administração para tomar posse no Cargo de Agente de Serviços de Combate as Endemias/ACE, dentro do prazo previsto no §1º do Art. 26 da Lei Municipal nº 282/2012;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Lucas Franco Carvalho,** CPF nº. 444.769.798-07**,** do cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Serviços de Combate as Endemias/ACE,** junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2014, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 988/2014**.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 06 de Novembro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:98FFE321

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°1351/2014

Portaria n.º 1351/2014- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Sra. Lidyane Bandeira Maciel, não exerceu efetivamente o Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços de Combate as Endemias/ACE, dentro do prazo previsto no §1º do Art. 27 da Lei Municipal nº 282/2012;

CONSIDERANDO que o servidor empossado em Cargo de Provimento Efetivo deverá ser exonerado se não entrar em exercício da função no prazo assinalado acima;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Lidyane Bandeira Maciel,** CPF nº. 043.251.111-31**,** do cargo de Provimento Efetivo de **Agente de Serviços de Combate as Endemias/ACE,** junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Novembro de 2014, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 990/2014**.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 06 de Novembro de 2014.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielia Fontes de França
Código Identificador:C4D4BEE8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI N° 4.854/2014

O Senhor JOSÉ DA COSTA ALVES, de Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA, torna público e oficializa a presente "ERRATA" da Lei nº **4.854/2014**, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1 - Altera-se a referida Lei:

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 4.854/2014

> "DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, por preço não inferior aos valores da avaliação, os bens inservíveis (veículos), pertencentes ao Município relacionados e avaliados pela comissão nomeada para esse fim, conforme Decreto nº 679/2014 de 24 de Setembro de 2014, anexa a esta Lei, que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes da relação anexa a esta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para avaliação de bens, criadas exclusivamente para esse fim.

Art. 3º - Ressalvados os casos previstos em Lei, não é permitida a alienação de bens inservíveis, sem que se atendam às normas de licitação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 04 de Novembro de 2014.

ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
Presidente da Câmara

JOSÉ MARIA VIEIRA VASCONCELOS
1º Secretário

MARLY DE FÁTIMA DA SILVA VASCONCELOS
2º Secretária

LEIA-SE:

LEI Nº 4.854/2014

> "DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, por preço não inferior aos valores da avaliação, os bens inservíveis (veículos), pertencentes ao Município relacionados e avaliados pela comissão nomeada para esse fim, conforme Decreto nº 679/2014 de 24 de Setembro de 2014, anexa a esta Lei, que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes da relação anexa a esta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para avaliação de bens, criadas exclusivamente para esse fim.

Art. 3º - Ressalvados os casos previstos em Lei, não é permitida a alienação de bens inservíveis, sem que se atendam às normas de licitação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 04 de Novembro de 2014.

ANSELMO RAIMUNDO CORRÊA PICANÇO
Presidente da Câmara

JOSÉ MARIA VIEIRA VASCONCELOS
1º Secretário

MARLY DE FÁTIMA DA SILVA VASCONCELOS
2º Secretária

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONDIÇÕES	DOCUMENTOS	VALOR
01	MICRO ÔNIBUS VOLARE V6 COM MOTOR DIFERENCIAL.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 5.100,00
02	MICRO ÔNIBUSMARCO PLO, COM MOTOR DIFERENCIAL, EIXO DINÂMICO.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 5.500,00
03	AMBULÂNCIA MERCEDES COM CAIXA DE MARCHA, DIFERENCIAL.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 2.500,00
04	AMBULÂNCIA MERCEDES COM DIFERENCIAL	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 2.000,00
05	AMBULÂNCIA MERCEDES COM CAIXA DE MARCHA, DIFERENCIAL, EIXO DIANTEIRO.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 4.000,00
06	GOL, SO LATARIA.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 800,00
07	KOMBI COM MOTOR CAIXA E DE MARCHA	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 2.500,00
08	RANGER CINZA COM MOTOR, CAIXA DE MARCHA E DIFERENCIAL.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 8.000,00
09	RANGER BRANCA, COM MOTOR, CAIXA DE DIFERENCIAL.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 8.000,00
10	AMBULÂNCIA COM MOTOR CAIXA DE MACHA, DIFERENCIAL.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 5.000,00
11	DUBLO SO LATARIA	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 600,00
12	AMBULÂNCIA PEQUENA, SO LATARIA.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 600,00
13	PALIO, COM MOTOR, CAIXA DE DIFERENCIAL.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 1.500,00
14	S-10 CABINE DUPLA COM MOTOR.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 3.000,00
15	AMBULÂNCIA PEQUENA, SO LATARIA.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 600,00
16	PAMPA COM CAIXA	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 1.000,00
17	PAMPA SO LATARIA.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 300,00
18	PAMPA, SO LATARIA.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 300,00
19	KOMBI SO LATARIA.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 600,00
20	KOMBI SO LATARIA	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 600,00
21	CHASI DO MOTOR DE ESTEIRA DA D6M	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 10.000,00
22	CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTOR, CHASI	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 5.000,00
23	CAMINHÃO BASCULANTE TANK COM CHASI.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 8.000,00
24	CAMINHÃO BASCULANTE 14.150 COM MOTOR, CHASI	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 600,00
25	CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTOR, CHASI.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 600,00
26	CAMINHÃO BASCULANTE COM MOTOR, CHASI.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 600,00
27	TRATOR DE RODA 785, SO CARCAÇA.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 3.000,00
28	PA MECANICA 924-F, SO CARCAÇA.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 7.000,00
29	CAMINHÃO PAPA LIXO COM CHASI.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 6.000,00
30	RANGER COM MOTOR, CAIXA DE MACHA E DIFERENCIAL.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 8.000,00
31	ÔNIBUS BRANCO COM CHASI E DIFERENCIAL	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 10.000,00
32	CAMINHÃO 14.170 COM MOTOR CHASI.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 8.000,00
33	MICRO ÔNIBUS 8.140 MARCO POLO, SO LATARIA.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 2.000,00
34	VAN FIAT COM PNEUS TRASEIRO.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 3.000,00
35	MOTO TITAN COM MOTOR, CHASI.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 300,00
36	MOTO KASINSKI COM MOTOR, CHASI E RODAS.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 500,00
37	MOTO XLR 125 COM MOTOR, CHASI E TANQUE.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 500,00
38	MOTO XL, COM MOTOR E CHASI.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 1.000,00
39	ODONTOMOVEL 2.8D, LATARIA.	SUCATA	SEM DOCUMENTOS	R$ 1.500,00

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 10 de novembro de 2014.

JOSÉ DA COSTA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:3E5BD8E8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

Aonde se lê Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL REALIZAÇÕES DE EXAMES LABORATORIAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, leia – se OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS TRIBUTÁRIOS DE RECUPERAÇÃO FISCAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.** tipo Menor Desconto Global. Data da Abertura: **25/11/2014 ás 10:00h**.Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso – PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h ou pelo e-mail licitanovoprogresso@hotmail.com.

CRISTIANE ALMEIDA
Pregoeira.

Obs. Desconsiderar publicação de 11/11/2014 Edição 1102.

Publicado por:
Jailton Ataide de Lima
Código Identificador:A617D3BE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO

AU Nº: 00058/2014 - **VALIDADE ATÉ:** 06/11/2015
PROCESSO Nº: 2014/000000113 - **DATA DO PROTOCOLO:** 03//10/2014
NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: FAZENDA SUASSI
NOME DO PROPRITÁRIO: **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO: Rod. Transamazônica vicinal Pão Doce – Zona Rural
MUNICÍPIO: Pacajá CEP.: 68.485-000
RG.: 2330643 – SSP/PA - **CNPJ/CPF**: 180.653.331-68
ATIVIDADE/TIPOLOGIA: **01 – AGROSILVIPASTORIL**
TIPOLOGIA LICENCIADA: 0121 – Pecuária em área alterada e/ou subutilizada.
VALOR AUTORIZADO: ATH 180,6978 há.
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE AUTORIZADA: : Rod. Transamazônica vicinal Pão Doce – Zona Rural. – Pacajá / Pa - CEP: 68485-000
Coordenadas Geográfica: Long.: 50° 59' 40, 48" W / Lat.: 03° 40' 01, 23" S

Publicado por:
Alcino da Rocha Nascimento
Código Identificador:A0FD4A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO

AU Nº: 00059/2014 - **VALIDADE ATÉ:** 06/11/2015
PROCESSO Nº: 2014/000000095 - **DATA DO PROTOCOLO:** 03//10/2014
NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: FAZENDA MONTE DAS OLIVEIRAS
NOME DO PROPRITÁRIO: **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO: Rod. Transamazônica vicinal Pão Doce – Zona Rural
MUNICÍPIO: Pacajá CEP.: 68.485-000
RG.: 2330643 – SSP/PA - **CNPJ/CPF**: 180.653.331-68
ATIVIDADE/TIPOLOGIA: **01 – AGROSILVIPASTORIL**
TIPOLOGIA LICENCIADA: 0121 – Pecuária em área alterada e/ou subutilizada.
VALOR AUTORIZADO: ATH 57,7079 há.
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE AUTORIZADA: Rod. Transamazônica vicinal Pão Doce – Zona Rural. – Pacajá / Pa - CEP: 68485-000
Coordenadas Geográfica: Long.: 51° 00' 57, 08" W / Lat.: 03° 39' 10, 66" S

Publicado por:
Alcino da Rocha Nascimento
Código Identificador:34004079

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO

AU Nº: 00060/2014 - **VALIDADE ATÉ:** 06/11/2015
PROCESSO Nº: 2014/000000114 - **DATA DO PROTOCOLO:** 03//10/2014
NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: FAZENDA DOIS IRMÃOS
NOME DO PROPRITÁRIO: **JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA**
ENDEREÇO: Rod. Transamazônica Km 331 - Faixa – Zona Rural
MUNICÍPIO: Pacajá CEP.: 68.485-000
RG.: 2330643 – SSP/PA - **CNPJ/CPF**: 180.653.331-68
ATIVIDADE/TIPOLOGIA: **01 – AGROSILVIPASTORIL**
TIPOLOGIA LICENCIADA: 0121 – Pecuária em área alterada e/ou subutilizada.
VALOR AUTORIZADO: ATH 63,3662 há.
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE AUTORIZADA: : Rod. Transamazônica Km 331 - Faixa – Zona Rural. – Pacajá / Pa - CEP: 68485-000
Coordenadas Geográfica: Long.: 50° 59' 42, 30" W / Lat.: 03° 38' 44, 06" S

Publicado por:
Alcino da Rocha Nascimento
Código Identificador:7C51DDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO

AU Nº: 00062/2014 - **VALIDADE ATÉ:** 04/11/2015
PROCESSO Nº: 2014/000000072 - **DATA DO PROTOCOLO:** 22//08/2014
NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: SANTA REGIA
NOME DO PROPRITÁRIO: **JOAQUIM GABRIEL CARVALHO LAMOUNIER**
ENDEREÇO: Rod. Transamazônica, Vicinal Três Barracas, Ramal da Cachoeira km 45 – Zona Rural
MUNICÍPIO: Pacajá CEP.: 68.485-000
RG.: 352.386 – SSP/TO - **CNPJ/CPF**: 862.942.371-49
ATIVIDADE/TIPOLOGIA: **01 – AGROSILVIPASTORIL**
TIPOLOGIA LICENCIADA: 0121 – Pecuária em área alterada e/ou subutilizada.
VALOR AUTORIZADO: ATH 264,9497 há.
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE AUTORIZADA: Rod. Transamazônica, Vicinal Três Barracas, Ramal da Cachoeira km 45 – Zona Rural. – Pacajá / Pa - CEP: 68485-000
Coordenadas Geográfica: Long.: 51° 07' 40, 63" W / Lat.: 03° 13' 07, 44" S

Publicado por:
Alcino da Rocha Nascimento
Código Identificador:E3E38CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO

AU Nº: 00061/2014 - **VALIDADE ATÉ:** 04/11/2015
PROCESSO Nº: 2014/000000071 - **DATA DO PROTOCOLO:** 22//08/2014
NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: FAZENDA JATOBÁ
NOME DO PROPRITÁRIO: **LUCIANA MACHADO LIMA**
ENDEREÇO: Rod. Transamazônica, Vicinal Três Barracas, Ramal da Cachoeira km 18 – Zona Rural
MUNICÍPIO: Pacajá CEP.: 68.485-000
RG.: 423.400 – PC/TO - **CNPJ/CPF**: 648.975.911-04
ATIVIDADE/TIPOLOGIA: **01 – AGROSILVIPASTORIL**
TIPOLOGIA LICENCIADA: 0121 – Pecuária em área alterada e/ou subutilizada.
VALOR AUTORIZADO: ATH 182,8088 há.
LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE AUTORIZADA: Rod. Transamazônica, Rod. Transamazônica, Vicinal Três Barracas, Ramal da Cachoeira km 18 – Zona Rural. – Pacajá / Pa - CEP: 68485-000
Coordenadas Geográfica: Long.: 51° 06' 37, 28" W / Lat.: 03° 13' 34, 54" S

Publicado por:
Alcino da Rocha Nascimento
Código Identificador:A33F6C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO

AU Nº: 00009/2014 - **VALIDADE ATÉ:** 22/06/2015
PROCESSO Nº: 2014/000000008 - **DATA DO PROTOCOLO:** 04//12/2013
NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: FAZENDA BARBOSA
NOME DO PROPRITÁRIO: **VIVALDO BARBOSA DOS SANTOS**
ENDEREÇO: Vicinal Ladeira da Velha a 10 km – Zona Rural
MUNICÍPIO: Pacajá CEP.: 68.485-000
RG.: 189709 – SSP/PA - **CNPJ/CPF**: 589.967.102-44
ATIVIDADE/TIPOLOGIA: **01 – AGROSILVIPASTORIL**
TIPOLOGIA LICENCIADA: 0121 – Pecuária em área alterada e/ou subutilizada.
VALOR AUTORIZADO: ATH 77,2243 há.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE AUTORIZADA: Vicinal Ladeira da Velha a 10 km – Zona Rural. – Pacajá / Pa - CEP: 68485-000

Coordenadas Geográfica: Long.: 50° 30' 40, 80" W / Lat.: 03° 46' 09, 47" S

Publicado por:
Alcino da Rocha Nascimento
Código Identificador:85C3CE30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 4959/2014

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **DANIEL DE CARVALHO LIMA**, residente e domiciliado na Rua Amália Pinto Pereira, nº. 501, Bairro Jaderlandia, nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Amália Pinto Pereira, nº. 501, Bairro Jaderlandia, envolvendo uma área de: 189,15m²(cento e oitenta e nove metros e quinze centímetros quadrados), com perímetro de: 58,40m (cinquenta e oito metros e quarenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Amália Pinto Pereira, medindo: 9,70m (nove metros e setenta centímetros); pela lateral direita com o Sr. Izael de Tal, medindo: 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros); pelos fundos com quem de direito for, medindo: 9,70m (nove metros e setenta centímetros); pela lateral esquerda com o Sr. Edimar Carvalho de Oliveira, medindo: 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Amália Pinto Pereira, Rua Leôncio Barbosa, Rua Professora Nair da Silva Costa e a Rua Eliomar Santos Galvão. Distante da esquina com a Rua Leôncio Barbosa: 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 11 de Novembro de 2014.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:AD3A532C

DEPARTAMENTO DE TERRAS PATRIMONIAIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROC. DTP Nº 4960/2014

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

O Departamento de Terras Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 065, de 14 de março de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que o Sr. **NORMY VENTURINI**, residente e domiciliado na Rua Sarah Kubitschek, nº 501, Bairro Centro, nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Sarah Kubitschek, nº 501, Bairro Centro, envolvendo uma área de: 98,00m²(noventa e oito metros quadrados), com perímetro de: 39,60m (trinta e nove metros e sessenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Sarah Kubitschek, medindo: 9,80m (nove metros e oitenta centímetros); pela lateral direita com a Sra. Samara Rezende, medindo: 10,00m (dez metros); pelos fundos com a Sra. Maria de Fátima, medindo: 9,80m (nove metros e oitenta centímetros); pela lateral esquerda com a Rua Presidente Vargas, medindo: 10,00m (dez metros). Situada na quadra formada pelas ruas: Rua Sarah Kubitschek, Rua Costa e Silva, Rua Castro Alves e a Rua Presidente Vargas. Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Rondon do Pará - PA, 11 de Novembro de 2014.

ANTONIA HELENA DE S. BARBOSA
Departamento de Terras Patrimoniais
Port. nº. 0944/2014

Publicado por:
Antonia Helena de Souza Barbosa
Código Identificador:C96CADFE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0253/2014

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado WEDDIE BARBOSA COELHO, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL - PMRP-DAS-190, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal. .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração,planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:A00A592F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1080/2014

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 209/2014 – SECMA;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar JACKELINE DE CARVALHO GUEDES, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, desta Prefeitura, para tratar de assuntos da Secretaria, na cidade de Paragominas-PA, no dia 11 de novembro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:7873927E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 675/2014

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 196/91, DE 25 DE JUNHO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL, DO CONSELHO TUTELAR, DO FUNDO MUNICIPAL E DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL Nº 12.696/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Esta lei dispõe sobre a reformulação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2°. O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade.
II - políticas e programa de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam.
III - serviços especiais, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude.

Art. 3°. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
II - Conselho Tutelar.
Art. 4°. O Município criará os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2° e estabelecerá consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento em parceria com o Ministério Público e o Conselho Tutelar.

§1º Os programas serão classificados como de proteção socioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio familiar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional;
e) liberdade assistida;
f) semiliberdade;
g) internação.
§ 2°- Os serviços visam:

a) à prevenção e o atendimento médico e psicológico as vitimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) à identificação e a localização de pais, criança e adolescente desaparecidos;

c) à proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei n° 8.069/90.

Art. 6°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros, na seguinte conformidade:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, a seguir especificados:

a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
e) Secretaria Municipal de Finanças.
II- 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, entre as entidades que desenvolvem atividades de atendimento aos direitos de criança e adolescentes.

§1° Os representantes das Secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva secretaria, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data da publicação desta lei ou com essa mesma antecedência no final dos mandatos.

§2° Os representantes de sociedade civil organizada que desenvolvam atividades voltadas à criança e ao adolescente serão indicados por estas no prazo estabelecido no parágrafo anterior para nomeação e posse pelo Conselho, observadas as normas do respectivo Estatuto.

§3° Havendo mais de cinco indicações na forma do parágrafo anterior, serão as representares titulares escolhidas em processo democrático entre as mesmas, ficando as demais como suplentes;

§4° A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§5º Os conselheiros representantes da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§6°. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§7° A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á por ato do Prefeito Municipal, nos termos desta Lei.

Art. 7°. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridade e controlando as ações de execução;

II - opinar na formulação das políticas sociais e básicas de interesse da criança e do adolescente;
III - deliberar sobre a conveniência e a oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos I e III do artigo 2° desta Lei, bem como, sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
IV - elaborar o seu Regimento Interno, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, contando de sua posse.

V - solicitar indicações para preenchimento de cargos de conselheiro, nos casos de vacância e término de mandato.

VI - gerir o fundo municipal alocando recursos para os programas das entidades não governamentais.

VII - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - opinar sobre o orçamento municipal destinado a assistência social, saúde, educação, bem como, ao funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias para a consecução da política formulada;

IX - opinar sobre a destinação dos recursos e espaços públicos para programações culturais esportivas e de lazer voltada para a infância e juventude;

X - proceder a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais de atendimento;

XI - proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento;

XII - fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;

XIII- organizar e realizar a eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 8°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá secretaria executiva destinada ao suporte administrativo-financeiro ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários que podem ser cedidos por órgãos públicos com atuação neste município.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9°. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem por objetivo facilitar a captação, o rapasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1° as ações de que trata o artigo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 2° O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I – pela doação porventura consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada a criança e ao adolescente.

II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações e/ou transações penais com efeitos civis e em ações civis, ou ainda de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;
V – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e aplicações de capitais.

Art. 10. A movimentação financeira e a regulamentação do fundo de que trata este capítulo será regulamentada no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e será composto por 05 (cinco) membros titulares, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 12.696/2012.

§1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 12. A votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada em escolas públicas sediadas neste município, nos termos desta Lei e será regulamentada.

§ 1° Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicilio eleitoral no Município de Rondon do Pará, em eleição realizada sob a coordenação e responsabilidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e fiscalização do Ministério Público.

§ 2° Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará ao Ministério Público para dar ciência do inicio do processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3° No edital e no regulamento da eleição constará a composição das comissões de organização do pleito criadas e escolhidas por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO II
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13. A candidatura ao cargo de Conselho Tutelar será individual.

Art. 14. Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os interessados que preencherem os seguintes requisitos:

I – idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critério estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II – idade superior a 21(vinte e um) anos;
III – residir no município de Rondon do Pará há mais de 02 (dois) ano;
IV – possuir domicílio eleitoral no município de Rondon do Pará há mais de 02 (dois) anos;
V – estar no gozo de seus direitos políticos e em situação de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
VI – apresentar no momento da inscrição Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
VII - apresentar cópias de todos os documentos pessoais, devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para conferência;

VIII - apresentar laudo de avaliação psicológica de sanidade mental;

Art. 15. O pedido de candidatura deverá ser formulado pelo interessado em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessário a comprovação dos requisitos estabelecidos no ato de convocação da eleição.

Art. 16. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. Após o final dos registros será publicado edital com os nomes dos candidatos, facultando-se a partir daí a qualquer legitimado o prazo de 03(três) dias para impugnação escrita e fundamentada, com igual prazo para defesa.

§1º Expirados os prazos de registro de defesa, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2° Havendo impugnação do Ministério Público o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação.

§ 3° Cumpridos os prazos acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito no prazo de 03 (três) dias e, dessa decisão caberá recurso para plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03(três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando sua decisão.

Art. 18. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital com relação dos candidatos habilitados.

SEÇÃO III
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 19. O processo para eleição dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e da apuração.

Parágrafo único. O Processo de eleição do Conselho Tutelar ocorrerá no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação do Edital.

Art. 20. A propaganda em vias e logradouro público obedecerá aos limites impostos pela legislação municipal ou às posturas municipais e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 21. A votação poderá ser realizada em urnas eletrônicas porventura cedidas pela Justiça Eleitoral, ou, na impossibilidade deste meio em cédulas confeccionadas pela prefeitura municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas por um dos membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1° O eleitor votará em cinco candidatos.

§ 2° Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 22. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora.

Seção IV
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 23. Encerrada a votação, será providenciada imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério público.

Parágrafo único. Os candidatos poderão apresentar impugnação aos votos no momento da apuração, cabendo a decisão a própria mesa receptora, por maioria, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 3 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério público.

Art. 24. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos mais votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1° Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplente.

§ 2° Havendo empate para votação preenchimento da última vaga, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3° Os membros eleitos titulares e suplentes serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação oficial no município e após, empossados.

Art. 25*. Os suplentes serão convocados por ordem de classificação eleitoral, nos casos de vacância do cargo, conforme critérios estabelecidos abaixo:*

I - renúncia;
II – destituição, abandono do cargo ou perda da função;
III – licença igual ou superior a 90 (noventa) dias, na forma da Lei;
IV – aposentadoria ou falecimento.

Parágrafo único. Os suplentes que assumirem a titularidade do cargo durante o período do mandato a que se candidataram poderão concorrer à reeleição, observado as exigências de registro de candidaturas desta Lei, desde que tenha tomado posse até 06 (seis meses) antes do novo processo de escolha.

Art. 26. Os membros eleitos como titulares e suplentes submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamento promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 27. As atribuições e obrigações do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Legislação Municipal e das Resoluções dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.

Art. 28. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso.

I - O conselho tutelar funcionará com atendimento ao público e demais atribuições previstas em lei, nos dias úteis das 8h às 14h e das 14h às 18h e nos finais de semana em forma de plantão conforme Regimento Interno do conselho na sede do município de Rondon do Pará, Estado do Pará.
II - Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

III - Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regime Interno, para entender emergência a partir do local onde se encontra.

IV - O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar pelo menos 30(trinta) horas semanais.

Art. 29. O coordenador do Conselho Tutelar será escolhido por seus pares, dentro do prazo de 30(trinta) dias após a nomeação e posse, em reunião presidida pelo coordenador anterior ou conselheiro mais idoso.

Art. 30. Ao procurar o Conselho Tutelar o usuário será atendido por um membro deste, que se possível acompanhará o processo eventualmente instaurado até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único. Nos registros de cada processo deverão constar, em síntese, as providências tomadas e somente terão acesso a esses registros os Conselheiros Tutelares e os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação escrita.

Art. 31. O Conselho Tutelar manterá uma Secretaria Geral destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, se possível utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

SEÇÃO VI
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS, DO SUBSÍDIO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 32. A remuneração dos Conselheiros será equivalente ao menor padrão pago pela Prefeitura, acrescida de gratificação de 100% (cem por cento), vedada qualquer remuneração adicional, jeton ou acréscimo a qualquer título, que envolva dispêndio de recursos destinados ao Conselho.

Art. 33. O servidor público municipal que for eleito para o Conselho Tutelar serão licenciados do serviço público ou terão seus contratos de trabalhos suspensos, se empregados, pelo tempo em que durar o exercício efetivo do mandato, sem que lhes resultem da licença ou suspensão de quaisquer prejuízos, contado esse tempo para todos os efeitos legais e poderão optar pelo vencimento de seu cargo efetivo ou pelo que é pago ao conselheiro tutelar;

Parágrafo único. O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

Art. 34. O pagamento dos conselheiros será efetuado na mesma data do pagamento do funcionalismo público municipal.

§ 1º Ficam assegurados aos Conselheiros Tutelares, os seguintes direitos:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III-– licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina;
VI - licença para tratamento de saúde;
VII - licença, com vencimentos, para concorrer a cargo eletivo.

§ 2º. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 35. Os conselheiros em exercício no Município de Rondon do Pará - PA cumprirão mandato com término em 09 de janeiro de 2016, não havendo prorrogação do mesmo ou eleição para mandatos com menor duração para alinhamento às eleições nacionais em 2015, exceto se houver disposição em lei federal sobre a matéria.

Art. 36. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - cometer infração a dispositivos do Regimento Interno aprovado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - for condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função.

Parágrafo Único. A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇOES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. O atual Conselho Municipal das Crianças e dos Adolescentes e Conselho Tutelar deverão no prazo de 90 (noventa) dias, se necessário, atualizar os respectivos Regimentos Internos vigentes às normas introduzidas nesta Lei.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 196/91 de 25 de junho de 1991, Lei Municipal nº 238/92, Lei Municipal nº 268/93 e a Lei Municipal nº 292/95.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:38134F90

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 676/2014

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliação no percentual em 15% (quinze por cento) do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária Municipal, disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº 666/2014 de 29 de janeiro de 2014, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, cujo recursos oriundos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os atos do Poder Executivo Municipal serão emitidos levando em consideração o que estabelece o Artigo 43, incisos II e III, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:041812B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1081/2014

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014, que terá a seguinte composição:

I – Titulares:
MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARINHO – Presidente;
BELCIVANIA SANTOS GALVÃO – Secretário;
CLAUDIANE VIEIRA ALMEIDA – Membro e;

II – Suplentes:
CLAUDIA REGINA JUSTINO – Membro;
LIDIANE GOMES MARANGUAPE – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 0222/2014 e 0609/2014.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURICIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal Interina de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:04BF758A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 0254/2014

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica ANGELA MOLINI DOS REIS, nomeada para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:56092D3C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1082/2014

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO E DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, e, ainda, no Decreto Municipal nº 033, de 16 de janeiro de 2008; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de designação de pregoeiro e a composição de equipe de apoio para levar a efeito essa modalidade de licitação pública.

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MARINHO como pregoeiro das licitações públicas realizadas nessa modalidade no município de Rondon do Pará, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único - O pregoeiro designado no *caput* deste artigo atuará isoladamente, de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de tempo, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo público que ocupam nesta Administração.

Art. 2º. Designar os servidores públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio à licitação realizada sob a modalidade pregão presencial, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo público que ocupam nesta Administração.

1. BELCIVANIA SANTOS GALVÃO – SEMAD
2. CLAUDIANE VIEIRA ALMEIDA - SEFIN
3. EDVALDO ALVES CONCEIÇÃO – SMS
4. WILMA DE OLIVEIRA RINCON – SMPAS
5. JOABSON GONÇALVES CORREA - SOTURB
6. CLAUDIA REGINA JUSTINO - SEMAD
7. ODNEID DEBORA MOREIRA LOPES – SEMEC
8. ANTONIA HELENA DE SOUZA BARBOSA – SEMAD
9. GIANCÉLLIA BATISTA REGO – SEMEC
10. FRANCILENE QUEIROZ MAGNO – SMS

Art. 3º. O pregoeiro responsável pelos atos internos e externos da licitação sob a modalidade pregão presencial requisitará e organizará o trabalho da equipe de apoio estritamente necessária para a consecução da finalidade autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:088D488F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1083/2014

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 029/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 029, de 22 de janeiro de 2013, que designa servidores para atuarem como autoridade competente/Homologadora Suplente, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, junto ao Sistema de Pregão Eletrônico que vierem a ser utilizados pelo Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:03EC309D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1084/2014

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1474/2014-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor VALDETE FRANCISCO DE ARAUJO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2012/2013, no período de 17 de dezembro de 2014 a 15 de janeiro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:D6DD26D0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1085/2014

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1479/2014 – SEMAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração do servidor FERNANDO BEZERRA DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura, concedida pela Portaria nº 1427, de 07 de novembro de 2011, de acordo com que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 07 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2014.

Dê ciência,
publique-se, e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURICIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:2EB2285A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1086/2014

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0998/2014 – SMS;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor JUAREZ BRITO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de Marabá-PA, no dia 11 de novembro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B4271298

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1087/2014

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEDEON RAMOS DA SILVA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1477/2014-SEMAD.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE, à servidora EDNA MANGABEIRA SILVA, registrada sob a matrícula nº 5079, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 223, da Lei Complementar Nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, no período de 05 de novembro de 2014 a 03 de maio de 2015.

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Pessoal que adote as providências de sua alçada no que se refere à comunicação ao INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2014.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2014.

GEDEON RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

MAURÍCIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:ACA9906A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO - 050 - 2014 - PARAFARMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO COMPRA E VENDA Nº 050/2014/PMX, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA-EPP.

*Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA,** brasileira, solteira**,** autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará e, de outro lado à empresa **PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA-EPP,** estabelecida na Avenida Juscelino Kubitsheck, 47, Setor Novo Horizonte, Redenção - PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.860.742/0001-48. Telefone: (94) 3424-4566, e-mail: financeiroparafarma@hotmail.com, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. Duane Da Silva Ferreira, portadora da carteira de identidade nº. 4.254.109 PC/PA e, inscrita no CPF sob o nº 399.684.052-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **Contrato de Compra e Venda nº. 050/2014/PMX**, originário do Pregão Presencial nº 003/2013/FMS, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 028/2014/PMX, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste do valor inicial do **Contrato de Compra e Venda nº. 050/2014/PMX**, datado de 04 de abril de 2014, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o FORNECIMENTO de **MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO DIVERSOS,** destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde deste Município de Xinguara – Pará, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

***2.1** – Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da correção dos valores iniciais do contrato em virtude de reajuste dos preços dos produtos, conforme comprovantes em anexo, visando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.*

***2.2** - O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, Inciso II, Letra "d", da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado em 20,23% (vinte, vírgula vinte e três por cento) o valor inicial do ***Contrato de Compra e Venda nº. 050/2014/PMX****, passando o valor total atualizado do contrato referido para R$ 1.205.936,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais), conforme solicitação da contratada.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato e do primeiro termo aditivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 05 de setembro de 2014.

Município de Xinguara - Pará
Fundo Municipal de Saúde
JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde

Parafarma Medicamentos e Hospitalar LTDA-EPP.
DUANE DA SILVA FERREIRA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:751392C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO - SRP Nº 036 - 2014 - PMX

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO – SRP nº 036/2014/PMX. *Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para* ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS DIVERSOS,*** *visando atender a demanda anual desta municipalidade, destinado a manutenção de veículos e máquinas pesadas da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará. Objeto da licitação em questão, em favor da firma* ***Nº 1 – SANDES E PEDREIRA LTDA.*** *estabelecida na Avenida Santa Tereza, nº 702, Centro, Redenção - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.261.656/0001-20, com os LOTES: Nº 01, no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), 2, no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), e, nº 3, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).*

Xinguara - PA, 08 de setembro de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:0C3E7A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
T. HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO - SRP Nº 036 - 2014 - PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2014/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2014/PMX

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS DIVERSOS, visando atender a demanda anual desta municipalidade, destinado a manutenção de veículos e máquinas pesadas da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará.

FIRMA VENCEDORA:

SANDES E PEDREIRA LTDA. estabelecida na Avenida Santa Tereza, nº 702, Centro, Redenção - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.261.656/0001-20, com os LOTES: Nº 01, no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), 2, no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), e, nº 3, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do processo licitatório sob a modalidade **PREGÃO – SRP nº 036/2014/PMX,** apresentado pelo Pregoeiro. **HOMOLOGO-O** e determino aos setores competentes as providencias que o caso requerer.

Xinguara – PA, 12 de setembro de 2014.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:DD9DEE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA REGISTRO - PREGÃO SRP Nº 036 - 2014 - PMX

EXTRATO DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2014/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2014/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2014/PMX

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS DIVERSOS, visando atender a demanda anual desta municipalidade, destinado a manutenção de veículos e máquinas pesadas da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará.

FORNECEDOR REGISTRADO:

SANDES E PEDREIRA LTDA. estabelecida na Avenida Santa Tereza, nº 702, Centro, Redenção - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.261.656/0001-20, com os LOTES: Nº 01, no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), 2, no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), e, nº 3, no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

Xinguara, 12 de setembro de 2014.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:F092050C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO - SRP Nº 036 - 2014 - PMX - 152

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 152/2014/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 088/2014/PMX.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2014/PMX
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada com Registro de preços para futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS DIVERSOS,** visando atender a demanda anual desta municipalidade, destinado a manutenção de veículos e máquinas pesadas da Administração Geral deste Município de Xinguara - Pará.

XINGUARA-PA, 15 de setembro de 2014.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará.

CONTRATADA: **SANDES E PEDREIRA LTDA.** estabelecida na Avenida Santa Tereza, nº 702, Centro, Redenção - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.261.656/0001-20. CEP: 68.551.000 Telefone: (94) 3424-1355 e-mail: nbpneus@realonline.com.br.

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:E1856ACF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE ADESÃO

A **Secretaria de Saúde** do Município de Barcarena, Estado do Pará, neste ato representada por seu secretário, Sr. José Quintino de Castro Leão Junior, vem manifestar seu interesse em aderir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-018/2014 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social – SEMED, e declara, ainda, que está ciente de todas as condições para o ingresso e a participação no referido Pregão, nos termos do Art. 21, §§§1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013.
Autorizo a contratação da referida empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços nº 003/2014, advinda do Pregão presencial nº 9-018/2014, nos termos da Lei nº 8.666/93.

LOTE 12						
EMPRESA VENCEDORA	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAS**	**UND.**	**QUANT. ESTIMADA**	**V. UNIT. DO ITEM – R$**	**V. TOTAL DO ITEM – R$**
IVRS COMÉRCIO LTDA. - ME	12.1	Papel 40 kg – PC. C/100 Marca: **ALOFORM**	Fl.	500	61,82	30.910,00
IVRS COMÉRCIO LTDA. - ME	12.2	Papel A4 C/ 500 FLS. – CX. C/ 10. Marca: **RINO**	Cx.	500	145,00	72.500,00
IVRS COMÉRCIO LTDA. - ME	12.3	Papel c/ pauta (resma c/ 400 folhas). Marca: **JANDAIA**	Resma	200	20,70	4.140,00
IVRS COMÉRCIO LTDA. - ME	12.4	Papel Chamex (Cores Variadas) c/ 100 pág.Marca: **JANDAIA**	Cx.	800	3,46	2.768,00
IVRS COMÉRCIO LTDA. - ME	12.5	Papel contact OPACO 45 cm X 10M Marca: **VPM**	Rolo	500	26,13	13.065,00
IVRS COMÉRCIO LTDA. - ME	12.6	Papel dupla face – PC. C/50 Marca: **VPM**	Resma	300	22,59	6.777,00
IVRS COMÉRCIO LTDA. - ME	12.7	Papel Ofício C/ 500 Fls. – Cx. C/10 Marca: **CHAMEX**	Cx.	500	157,00	78.500,00
IVRS COMÉRCIO LTDA. - ME	12.8	Papel Sem Pauta Dupla FaceMarca: **JANDAIA**	Resma	200	20,70	4.140,00
TOTAL DO LOTE 12 (R$)						**212.800,00**

Barcarena, 10 de Novembro de 2014.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1554/2013-GPMB

Publicado por:
Leila Pacheco Marques
Código Identificador:A1F9DD81

